



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº 94/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais da média aritmética ao servidor **JOSE JANUARIO DA SILVA NETO**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais da média aritmética ao Sr. **JOSE JANUARIO DA SILVA NETO**, portador do CPF: 037.733.231-31, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 998,00
Média Aritmética (80% maiores remunerações)	R\$ 1.036,18
Proventos integrais	R\$ 998,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 998,00

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal, ou seja, pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Bauhman de Alencar Sobrinho
Gestor do CALDAS PREV